



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Lei 683/2009

*Autoriza o Município a
contratar médico
ginecologista em regime
emergencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

*Artigo 1º - Fica o Município de Turuçu autorizado a contratar
emergencialmente, pelo prazo de até 12 meses, ou até a realização de concurso público,
1 médico ginecologista, para atender as urgentes necessidades da população.*

*Artigo 2º - A jornada de trabalho será de 24 horas semanais e remuneração
proporcional a dos médicos plantonistas do quadro efetivo do Município.*

*Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de
dotação própria.*

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 04 de fevereiro de 2009

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração e Planejamento